CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 718/65.

APROVA A PLANTA DE LOTEAMENTO DE TERRENOS PERTENCENTES AO INSTITUTO JOSÉ DOMINGOS ALVES BAÊTA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decrta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Fica aprovada a planta de loteamento em terrenos de propriedade do Instituto José Domingos Alves Baêta, com (25) vinte e cinco lotes conforme planta com os característicos que lhe foram dados pelo Engenheiro D. Mário Rezende Dutra. Carteira nº 2746/d - CREA- 4 AR. que ficará fazendo parte integrante da presente lei, mantendo a demominação de Cel. José Domingos a Alameda constante na planta.

ART. 2º - As obrigações decorrentes da presente aprovação, serão reguladas pela Legislação Municipal vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 26 de abril de 1965.

Dr. Orlando Baêta da Costa- Prefeito Municipal.

Eluzabete Borges de Lima- Secretária.

Publicada no Jornal A NOTÍCIA, nº 72 de 29 de setembro de 1965.